



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **MARCIA CAROLINE CASTRO RODRIGUES**, portador a do CPF nº 025.617.932-81, RG 7206638 PC/PA, situada na Rodovia Mario covas, nº 200 condomínio Neo Fiori, torre girassol ,Ap 607 Bairro Coqueiro, Ananindeua -PA – CEP 66055-190 representante legal da artista **CAROL IYNE**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo REPRESENTADO ao REPRESENTANTE a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares em todo território nacional brasil, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 25 de maio de 2025 com vencimento para o dia 25 de maio de 2030.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera EXCLUSIVIDADE do REPRESENTANTE sobre o REPRESENTADO.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dela o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h45 min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Belem, 25 de maio de 2025.

J D PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:34455997000196

Assinado de forma digital por J D
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34455997000196
Dados: 2025.07.02 18:49:54 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIA CAROLINE CASTRO RODRIGUES
Data: 02/07/2025 19:23:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

REPRESENTADO
MARCIA CAROLINE CASTRO RODRIGUES)